

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 09/12/2022 A 14/12/2022 - Nº 100 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2348 DE 07 DEZEMBRO DE 2022.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.11.00	Próprios	80.000,00
2	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.13.00	Próprios	70.000,00
4	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.30.00	Próprios	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					160.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.14.00	Próprios	20.092,72
12	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	44.90.51.00	Próprios	139.907,28
TOTAL DAS ANULAÇÕES					160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4093 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

REVOGA O DECRETO 4088 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

*NAS OITAVAS DE FINAL E FASES SEGUIN-
TES DA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto 4088, de 30 de NOVEMBRO de 2022, que estabelece o expediente dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas Oitavas de Final e Fases seguintes da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 4094 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
ESTABELECE O EXPEDIENTE INTERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores de Cadastro e Tributação, Contabilidade, Licitações, Compras e Contratos, Tesouraria além da Chefia de Gabinete e das Secretarias de Administração, Planejamento, Fazenda, Controladoria Interna, Procuradoria Geral, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado expediente interno no Centro Administrativo Municipal Dr. Manoel Verbicário no período de 12 de dezembro a 31 de dezembro de 2022, inclusive.

Parágrafo único - Durante o período estabelecido no "caput" deste artigo não haverá atendimento ao público, ressalvadas as situações de urgência, mediante requerimento justificado, encaminhado ao Setor

de Protocolo, que fará análise preliminar do pedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 12 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4095 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 2.000.000,00(Dois Milhões de Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso PRÓPRIOS.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de novembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderam os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
26	02.02.04.122.0042.2.255	Atendimento a despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo	31.90.11.00	Próprios	125.000,00
43	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.46.00	Próprios	105.000,00
47	02.04.04.122.0042.2.257	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.11.00	Próprios	337.000,00
57	02.04.11.331.0042.0.233	Atendimento a Encargos com Inativos.	31.90.01.00	Próprios	2.000,00
58	02.04.11.331.0042.0.235	Atendimento a Encargos com Pensionistas.	31.90.03.00	Próprios	35.000,00
73	02.05.04.123.0042.2.266	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.	31.90.11.00	Próprios	68.000,00
78	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	337.000,00
94	02.06.15.122.0042.2.260	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31.90.11.00	Próprios	3.000,00

151	02.07.20.122.0042.2.262	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.	31.90.11.00	Próprios	54.000,00
204	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Próprios	36.000,00
222	02.08.12.365.0003.2.382	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	31.90.11.00	Próprios	225.000,00
273	02.11.06.182.0042.2.258	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicação.	31.90.11.00	Próprios	96.000,00
282	02.12.04.122.0042.2.387	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município	31.90.11.00	Próprios	22.000,00
289	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.13.00	Próprios	85.000,00
310	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	365.000,00
389	04.01.08.122.0042.2.464	Atendimento as Despesas com Vencimento e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.	31.90.11.00	Próprios	89.000,00
394	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.13.00	Próprios	12.000,00
401	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.46.00	Próprios	4.000,00
TOTAL					2.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
Receita Realizada	01 a 11/2022 (A)	46.603.380,78
	01 a 10/2021 (B)	42.915.692,33
	12/2021 (C)	6.091.735,07
	TOTAL D = (B+C)	49.007.692,40

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{46.603.380,78}{42.915.692,33} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 8,592%

Arrecadação Período 12/2021 (C) x Δ =	6.091.735,07	8,592
Arrecadação Projetada =	523.401,88	
Total	6.615.136,95	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2022 (A)	46.603.380,18
Resultado aplicado Tx Incremento	6.615.136,95
SOMA	53.218.517,13
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	13.181.301,61
Excesso já utilizado no exercício	7.749.700,55
Excesso provável de arrecadação a realizar	5.431.601,06

DECRETO Nº 4096 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 275.000,00(Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso Royalties Pre-Sal Educação.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de novembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
205	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Royalties PRE-SAL Educação	275.000,00
TOTAL					275.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
RECURSOS ROYALTIES PRE-SAL EDUCAÇÃO
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	248.110,80
Receita Realizada	01 a 09/2022 (A)	2.579.366,00
	01 a 09/2021 (B)	137.126,69
	10 a 12/2021 (C)	350.789,30
	TOTAL D = (B+C)	487.915,99

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{2.579.366,00}{137.126,69} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 1.781,009%

Arrecadação Período 10 a 12/2021 (C) x Δ = 350.789,30 1.781,009

Arrecadação Projetada = 6.247.589,00

Total 6.598.378,30

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2022 (A)	2.579.366,00
Resultado aplicado Tx Incremento	6.598.378,30
SOMA	9.177.744,30
Previsão de Receita 2022	248.110,80
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	8.929.633,50
Excesso já utilizado no exercício	2.121.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	6.808.633,50

LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, APURADO NA FORMA DO ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por

Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 328.200,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso PRÓPRIOS.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
174	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Próprios	35.000,00
188	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	44.90.52.00	Próprios	224.000,00
436	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.32.00	Próprios	69.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					328.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2022 (A)	38.689.870,84
	01 a 09/2021 (B)	34.476.261,40
	10 a 12/2021 (C)	14.531.430,81
	TOTAL D = (B+C)	49.007.692,40

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{38.689.870,84}{34.476.261,40} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 12,222

Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ = 14.531.430,81 12,222

Arrecadação Projetada = 1.776.031,47

Total 16.307.462,28

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2022 (A)	38.689.870,84
Resultado aplicado Tx Incremento	16.307.462,28
SOMA	54.997.333,12
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	14.960.117,00
Excesso já utilizado no exercício	4.466.300,55
Excesso provável de arrecadação a realizar	10.493.816,45

DECRETO Nº 4097 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL 2352 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 328.200,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso PRÓPRIOS.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
174	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.30.00	Próprios	35.000,00
188	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	44.90.52.00	Próprios	224.000,00
436	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.32.00	Próprios	69.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					328.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2022 (A)	38.689.870,84
	01 a 09/2021 (B)	34.476.261,40
	10 a 12/2021 (C)	14.531.430,81
	TOTAL D = (B+C)	49.007.692,40

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{38.689.870,84}{34.476.261,40} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 12,222Arrecadação Período 09 a 12/2021 (C) x Δ = 14.531.430,81 12,222

Arrecadação Projetada = 1.776.031,47

Total 16.307.462,28

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2022 (A)	38.689.870,84
Resultado aplicado Tx Incremento	16.307.462,28
SOMA	54.997.333,12
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	14.960.117,00
Excesso já utilizado no exercício	4.466.300,55
Excesso provável de arrecadação a realizar	10.493.816,45

DECRETO Nº 4098 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 268.000,00(Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Ex-

cesso de Arrecadação, na fonte de recurso PRÓPRIOS.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de novembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderam os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
361	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.32.00	Próprios	146.000,00
590	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Próprios	122.000,00
TOTAL					268.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	40.037.216,12
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 11/2022 (A)	46.603.380,78
	01 a 10/2021 (B)	42.915.692,33
	12/2021 (C)	6.091.735,07
	TOTAL D = (B+C)	49.007.692,40

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{46.603.380,78}{42.915.692,33} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 8,592%Arrecadação Período 12/2021 (C) x Δ = 6.091.735,07 8,592

Arrecadação Projetada = 523.401,88

Total 6.615.136,95

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 11/2022 (A)	46.603.380,18
Resultado aplicado Tx Incremento	6.615.136,95

SOMA	53.218.517,13
Previsão de Receita 2022	40.037.216,12
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	13.181.301,61
Excesso já utilizado no exercício	9.749.700,55
Excesso provável de arrecadação a realizar	3.431.601,06

DECRETO Nº 4099 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, o Orçamento em vigor no valor de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais) por abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES PRE-SAL SAÚDE.

Art. 2º – A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de novembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º – O Crédito Suplementar atenderá o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
593	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Royalties PRE-SAL SAÚDE	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022
 RECURSOS ROYALTIES PRE-SAL SAUDE
 Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	120.820,00
Receita Realizada	01 a 11/2022 (A)	1.087.910,56
	01 a 11/2021 (B)	105.189,45
	12/2021 (C)	57.449,23
	TOTAL D = (B+C)	162.638,68

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{1.087.910,56}{57.449,23} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	934,239%
Arrecadação Período 12/2021 (C) x Δ =	57.449,23 934,239%
Arrecadação Projetada =	536.713,11
Total	594.162,34

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 11/2022 (A)	1.087.910,56
Resultado aplicado Tx Incremento	594.162,34
SOMA	1.682.072,90
Previsão de Receita 2022	248.110,80
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	1.433.962,10
Excesso já utilizado no exercício	944.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	489.962,10

LEI MUNICIPAL Nº 2353 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.4.00.0.0.00- Transferência de Convênios do Estado e DF e de suas Entidades, 17.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios do Estados para o SUS e 17.2.4.50.0.1.0.2- Transferência de Convênio da Estado P/SUS - COFI-RAPS:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios do Estados, DF e suas Entidades.		0,00
	17.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios do Estados para o SUS.		0,00
	17.2.4.50.0.1.02	Transferência de Convênio da Estado P/SUS - COFI-RAPS	COFI-RAPS	101.898,00
TOTAL				101.898,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.85.00 na fonte de recurso COFI-RAPS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.437. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 101.898,00 (Cento e Um Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.2.437	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	33.50.85.00	CO FI-RAPS	101.898,00
TOTAL					101.898,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4100 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2353 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.4.00.0.0.00- Transferência de Convênios do Estado e DF e de suas Entidades, 17.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios do Estados para o SUS e 17.2.4.50.0.1.0.2- Transferência de Convênio da Estado P/SUS - COFI-RAPS:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios do Estados, DF e suas Entidades.		0,00

	17.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios do Estados para o SUS.		0,00
	17.2.4.50.0.1.02	Transferência de Convênio da Estado P/SUS - COFI-RAPS	COFI-RAPS	101.898,00
TOTAL				101.898,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.85.00 na fonte de recurso COFI-RAPS, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.437. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 101.898,00 (Cento e Um Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.2.437	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	33.50.85.00	CO FI-RAPS	101.898,00
TOTAL					101.898,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2354 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.4.00.0.0.00- Transferência de Convênios do Estado e DF e de suas Entidades, 17.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios do Estados para o SUS e 17.2.4.50.0.1.0.2- Transferência de Convênio da Estado P/SUS – P.P.E.:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios do Estados, DF e suas Entidades.		0,00
	17.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios do Estados para o SUS.		0,00

	17.2.4.50.0.1.0	Transferência de Convênio da Estado P/SUS - P.P.E.	F.E.S	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.85.00 na fonte de recurso F.E.S, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0056.2.029. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0056.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primária a Saúde.	33.50.85.00	F.E.S	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4102 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME A LEI MUNICIPAL 2354 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 17.2.4.00.0.0.00- Transferência de Convênios do Estado e DF e de suas Entidades, 17.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios do Estados para o SUS e 17.2.4.50.0.1.0.2- Transferência de Convênio da Estado P/SUS – P.P.E.:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	17.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios do Estados, DF e suas Entidades.		0,00
	17.2.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios do Estados para o SUS.		0,00
	17.2.4.50.0.1.0	Transferência de Convênio da Estado P/SUS - P.P.E.	F.E.S	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento

em vigor, criando inclusive o elemento de despesa 33.50.85.00 na fonte de recurso F.E.S, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0056.2.029. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0056.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primária a Saúde.	33.50.85.00	F.E.S	1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2355 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
628	02.04.04.122.0042.2.069	Aquisição de Castra Móvel	44.90.93.00	Conv. Minist. Economia	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					14.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
155	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	Convênio MAPA	14.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

DECRETO Nº 4103 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2355 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
628	02.04.04.122.0042.2.069	Aquisição de Castra Móvel	44.90.93.00	Conv. Minist. Economia	14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					14.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
155	02.07.20.606.0001.1.435	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	44.90.52.00	Convênio MAPA	14.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2356 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
38	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Royalties	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					50.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

DECRETO Nº 4104 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2356, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
38	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Royalties	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					50.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2357 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	58.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					58.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
214	02.08.12.364.0033.2.126	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos do Ensino Superior.	33.90.39.00	Royalties	58.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

DECRETO Nº 4101 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO DE DESPESA,

CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2357 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	58.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					58.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
214	02.08.12.364.0033.2.126	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos do Ensino Superior.	33.90.39.00	Royalties	58.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

Nilson José Perdomo Costa
Prefeito

PORTARIA Nº 107/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 30/10/2022 a Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor MARIO NEI DA FONSECA BIZZO, admitido em 01/03/2011, matrícula nº 12049-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 015 de 18/02/2011 para o cargo de provimento efetivo de Motorista, cujo ingresso se deu através do II Concurso Público do Executivo Municipal em 15/08/2010, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição NB nº 192.159.983-6.

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 30/10/2022, revogando as disposições em con-

trário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, 12/12/2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

Portaria nº: 109/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a quem têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 02 de Janeiro de 2023.

ADIANTAMENTO		
1)	ADAUTO PIZZO CARVALHO	2021/2022
2)	ADEVANER LIMA DA COSTA	2021/2022
3)	ALDILEIA S. DE JESUS GONÇALVES	2022/2023
4)	ALESSANDRA A. SILVA PERDOMO	2022/2023
5)	ALEX FREIXO JULIACE	2022/2023
6)	ALZILEA DA VEIGA SANTOS SILVA	2023/2024
7)	ANA LUCIA FEIJÓ B. PINHEIRO	2021/2022
8)	ANA PAULA SILVA NORONHA DE SOUZA	2021/2022
9)	ANDERSON QUINTES DA MOTA	2020/2021
10)	ANDRE ALVES RIBEIRO	2023/2024
11)	ANDREIA MEDEIROS TOLEDO	2022/2023
12)	ANETE SILVA DE SOUZA	2022/2023
13)	ANGELA MARIA FERREIRA	2021/2022
14)	ANGELA REGINA F. SOUZA SCARINI	2022/2023
15)	ANTÔNIO CARLOS QUINTANA DA COSTA	2021/2022
16)	ANTONIO MARCOS NUNES DA SILVA	2022/2023
17)	ARISTÃO JORGE ROCHA PORTUGAL	2022/2023
18)	AUDINEI SILVA FEIJÓ	2022/2023
19)	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	2022/2023
20)	CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO	2022/2023
21)	CARLOS ROBERTO MELLO L. LAMEGO	2022/2023
22)	CELSON LUIZ LATINI DAFLON	2021/2022
23)	CENILDA DE AZEVEDO CARDOSO PEREIRA	2021/2022
24)	CINTIA PEREIRA ANGELO	2022/2023
25)	CLAUDIA MARCIA C. JUNGER PAULO	2021/2022
26)	CLAUDIA REGINA PRESTOS NEGREIROS	2022/2023
27)	CLAUDINEI CAVALHEIRO PERDOMO	2022/2023
28)	CLAUDIO LOPES TEIXEIRA	2021/2022
29)	CLEIDE SOARES FARIA MACHADO	2021/2022

30)	CLEVERSON DA SILVA OZORIO	2021/2022
31)	CLYCIA FEIJÓ MAIA GABRIEL	2022/2023
32)	CRISTINA LOPES AMORIM	2021/2022
33)	DANIELE SOUZA GARCIA GODINHO	2021/2022
34)	EDGAR ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA	2022/2023
35)	EDIVAR DE ABREU RIBEIRO	2020/2021
36)	EDSON DE JESUS GONÇALVES	2022/2023
37)	EDSON NEGREIROS LIMA	2022/2023
38)	ELIETE DUTRA SABINO OLIVEIRA	2022/2023
39)	ERINETE CARDOSO LOPES	2021/2022
40)	ERNESTO DE MATOS BARBOSA	2022/2023
41)	FABIO DA CUNHA GABRIEL	2021/2022
42)	FABIO DOMINGOS DE FARIA	2021/2022
43)	FELIPE MACHADO LONTRA	2022/2023
44)	FERNANDA BUENO CARINO COSTA	2021/2022
45)	FIRMO RIBEIRO DAFLON	2022/2023
46)	FRANCISCO MARCOS MASCARO	2021/2022
47)	GILMARA FARAH DE A. LIMA ABREU	2022/2023
48)	HELIO DE MATOS LEAL	2022/2023
49)	HERVAL DE SOUZA RIBEIRO	2022/2023
50)	HUMBERTO DE ALMEIDA NEVES	2021/2022
51)	IANARA PRADO MACABU	2022/2023
52)	INEIS DE OLIVEIRA SILVA	2022/2023
53)	IRINEIA PEREIRA A. DAS GRAÇAS	2022/2023
54)	IVAN DINIZ DE LIMA	2022/2023
55)	JANIELE DE SOUZA FARIA	2022/2023
56)	JOÃO JOSÉ MENDES CUNHA	2021/2022
57)	JOCENILCE MARIA XAVIER PENA VILA COUTO	2023/2024
58)	JOEL DE SOUZA	2021/2022
59)	JOEL SOARES DOS SANTOS	2022/2023
60)	JORGE DE BRITO FERREIRA	2021/2022
61)	JORGE GONÇALVES DUBOIS	2022/2023
62)	JORGE LUIZ AGAPITO SOARES	2022/2023
63)	JOSE AUGUSTO FEIJÓ MAIA	2022/2023
64)	JOSE DE SOUZA SANTOS	2021/2022
65)	JOSÉ HENRIQUE DAUDT	2022/2023
66)	JOSÉ OTÁVIO S. G. JÚNIOR	2022/2023
67)	JOSÉ RENATO TOLEDO FELIX	2021/2022
68)	JOSE ROBERTO SILVA AMORIM	2021/2022
69)	JOSELHE M. DE OLIVEIRA SANTOS	2022/2023
70)	JOSIAS DA SILVA ENCARNAÇÃO	2022/2023
71)	JUEMILDE SANTOS MACHADO	2022/2023
72)	KATIA CONCEIÇÃO R. PATROCINIO	2022/2023
73)	LUCIANA REIGOTO PORTUGAL	2022/2023
74)	LUCIANO PORTUGAL AMORIM	2021/2022
75)	LUDMILA NUNES DOS SANTOS	2022/2023
76)	LUIS CARLOS POUBEL GOMES	2022/2023

77)	LUIZ CARLOS NOLETO CALLEIA	2021/2022
78)	LUIZ CLAUDIO MARTINS PESSANHA	2022/2023
79)	LUIZ PAULO GUEDES FIGUEIREDO	2022/2023
80)	MANOEL GUEDES FIGUEIREDO	2022/2023
81)	MANOELLA DA SILVA COSTA	2021/2022
82)	MARCEL DIAS DE OLIVEIRA COSME	2022/2023
83)	MARCIA REGINA NUNES RIBEIRO	2021/2022
84)	MARCIO AURELIO DA SILVA	2022/2023
85)	MARCOS ANTONIO FONSECA SOARES	2022/2023
86)	MARCUS VINICIUS PERDOMO COSTA	2022/2023
87)	MARIA ARLENE MARINELLI NASCIMENTO	2022/2023
88)	MARIA DA LUZ B. DE SOUZA MANSUR	2022/2023
89)	MARIA INÊS DA MOTA VALENTE	2022/2023
90)	MARIA JOSE DA SILVA CHAGAS	2023/2024
91)	MARIA JOSÉ SOUZA DE JESUZ	2022/2023
92)	MARICELSO COIMBRA DA SILVA	2021/2022
93)	MARINA DA SILVA VICENTE PORTUGAL	2023/2024
94)	MARISETE LESSA GODINHO	2021/2022
95)	MAXIMIANO ROCHA QUINTES	2021/2022
96)	MEIRY MADALENA DE O. T. COUTO	2022/2023
97)	NEIR ASCENCIANO BIZZO	2022/2023
98)	NILZA CARDINOT DE CARVALHO	2021/2022
99)	OSORIO BERSOT LOPES	2021/2022
100)	OSORIO LUIZ CARDOSO ROCHA	2022/2023
101)	PATRICIA DE LIMA BRITO	2022/2023
102)	PATRICIA ZAGO FREIXO	2022/2023
103)	PAULO ROBERTO MIRANDA COSTA	2022/2023
104)	POLIANE FROTA CARDOZO	2022/2023
105)	RAPHAEL BARROS QUEIROZ	2023/2024
106)	RICARDO POUBEL GOMES	2021/2022
107)	ROBERTO ROCHA PINTO	2022/2023
108)	SEBASTIÃO CLAUDIO SILVA LIMA	2022/2023
109)	SHIRLEY BASTOS DE MEDEIROS	2024/2025
110)	SILMARA SERRA PORTUGAL	2022/2023
111)	SIMONE DA CUNHA GABRIEL	2023/2024
112)	SIMONE SEABRA QUEIROZ	2023/2024
113)	SUELI REIGOTO PORTUGAL	2022/2023
114)	SUELLY BOTELHO CYPRIANO	2022/2023
115)	TANIA MORAES LESSA	2021/2022
116)	TARCILIO AZEVEDO HEIZER	2024/2025
117)	VALDENIR SOARES MACHADO	2021/2022
118)	VALESKA PORTUGAL LIMA	2022/2023
119)	VANESSA GONÇALVES	2022/2023
120)	VIRGINIA LIMA GONÇALVES NEVES	2021/2022
121)	VITAMAR MEDEIROS LIMA	2022/2023
122)	WALESKA FERNANDES BALBINO	2022/2023
123)	WILLIAM REIGOTO TEIXEIRA	2022/2023
124)	WILSON BERSOT SIQUEIRA	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 02 de Dezembro de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: SUPERMERCADO KTHAL DE CANTAGALO LTDA

Objeto: Aquisição de cesta de natal, Conforme Processo Administrativo nº 0131/22.

Valor: R\$ 13.491,84 (treze mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: Contrato imediato.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena:
 José Antônio da Silva Brandão – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

SUPERMERCADO KTHAL DE CANTAGALO LTDA
 e, representada por: Luiz Felipe Monnerat Erthal

Santa Maria Madalena, 13 de dezembro de 2022.

José Antônio da Silva Brandão
Vereador - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 019/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Contratada: GEDAH INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de materiais de decoração natalino, Conforme Processo Administrativo nº 0130/22.

Valor: R\$ 4.240,03 (quatro mil duzentos e quarenta reais e três

centavos)

Fundamento: Lei 8666/93.

Vigência: Contrato imediato.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena:
José Antônio da Silva Brandão – Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

GEDAH INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
e, representada por: GIOVANI GODINHO DA SILVA

Santa Maria Madalena, 14 de dezembro de 2022.

José Antônio da Silva Brandão
Vereador - Presidente

*TES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE:*

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica acrescida no anexo II, da Lei Municipal nº. 1.953/2015, a fixação da quantificação, símbolo e remuneração do cargo de Procurador Geral Legislativo, passando o referido anexo a ter a seguinte redação:

Anexo II**QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR
Assessor de Vereador	09	CCI	R\$ 1.100,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CCII	R\$ 2.881,00
Procurador Geral Legislativo	01	CCIII	R\$ 4.980,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Salão Plenário Tude Portugal, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
PRESIDENTE

EDMAR FARAH RAMOS
VICE-PRESIDENTE

NESTOR LOPES
1º SECRETÁRIO

TONY DE MORAES FEIJÓ
2º SECRETÁRIO

ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2351 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**(REPUBLICAÇÃO REQUERIDA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA)**

AUTORIA: MESA DIRETORA.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA QUANTIFICAÇÃO, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTAN-

